



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*Handwritten signature*  
28.9.2016  
*Handwritten signature*

Informação n.º 126/DAPLEN/2016

22 de setembro

**Assunto:** Resoluções aprovadas: “Recomenda ao Governo a divulgação de relatórios sobre a implementação de rastreios de base populacional de cancro da mama, cancro do colo do útero, retinopatia diabética e cancro do cólon e reto e ”Reforço das medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e apoio aos doentes de cancro da mama”

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções supramencionadas que foram aprovados em 16 de setembro de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Saúde.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Embora ambas as resoluções respeitem a doenças oncológicas parecem ter, todavia, um objeto algo diferente, pois enquanto a primeira resolução tem um sentido amplo de rastreio e acompanhamento de diversas patologias oncológicas e da rinopatia diabética, a segunda propõe a adoção de medidas concretas relativamente ao cancro da mama.

Assim, não apresentamos uma proposta de texto conjunto, sem prejuízo de poder ser ponderada essa junção pela Comissão, enviando-se as sugestões de redação final assinaladas nos próprios textos.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

(Isabel Pereira)

## RESOLUÇÃO N.º /2016

**Recomenda ao Governo a divulgação de relatórios sobre a implementação de rastreios de base populacional de cancro da mama, cancro do colo do útero, retinopatia diabética e cancro do cólon e reto**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, que o Governo faça chegar à Assembleia da República, até 31 de dezembro de 2016, um primeiro relatório, e até ao dia 30 de junho de 2017, um segundo relatório, sobre a implementação do Despacho n.º 4771-A/2016, de 7 de abril, designadamente sobre as medidas já tomadas por cada administração regional de saúde (ARS), a percentagem de população abrangida pelos rastreios e as medidas adicionais a serem implementadas, seja a nível central, seja pelas ARS, para atingir a cobertura populacional plena.

Aprovada em 16 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

